



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 757/2018
De 09 de agosto de 2018

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica suplementada a importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas unidades/ projetos/atividades a seguir discriminadas:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

Proj./Ativ.: 1.058 – Construção da Garagem Municipal

Despesa	Elemento de despesa	Valor
74	4.4.90.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 2.060 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Despesa	Elemento de despesa	Valor
146	4.4.90.00.00.00.00.0906 – Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 350.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 370.000,00
---------------------------------	--	-----------------------

Art.2º. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1º, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 2.004 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa	Elemento de despesa	Valor
08	3.1.90.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 20.000,00

Recurso	Descrição	Valor
906	Operação de Crédito - Aquisição de Equipamentos - Rolo Compactador	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

TOTAL A SER ANULADO		R\$ 370.000,00
----------------------------	--	-----------------------

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 09 de agosto de 2018.

Ademilson Conrado
Ademilson Conrado
Prefeito